

PORTARIA Nº 4.287/SIA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto - João Pessoa/PB (SBJP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.003272/2013-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 028/SBJP/2017 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto - João Pessoa/PB (SBJP).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4C;

b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 16: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

Cabeceira 34: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

d. Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 7 (sete)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

a. Aeronaves sem equipamento rádio;

b. Planadores e aeronaves sem rádio pertencentes ao aeroclube;

c. Aeronaves sem transponder ou com falhas neste equipamento;

III - Restrição aos serviços aéreos:

a. Lançamento de objetos ou pulverização;

b. Reboque de aeronaves;

c. Lançamento de paraquedas;

d. Voo acrobático;

e. Propaganda aérea com utilização de reboque de faixas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA